



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3.194/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00027811/2025-15

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para realizar capinação, roçagem e pulverização de plantas, gramíneos e jardins das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 27/01/2026 até as 09h00min do dia 10/02/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 10/02/2026, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para realizar capinação, roçagem e pulverização de plantas, gramíneos e jardins das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante no **Anexo I (a) – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores de referência estão descritos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

1.4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 218.169,04 (duzentos e dezoito mil e cento e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

4.1. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação do Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

4.2. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail educacao@penapolis.sp.gov.br.

4.2.1. A empresa deverá informar o dia e horário no qual pretende realizar a visita, bem como os dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Endereço completo), e do representante que fará a visita (Nome completo sem abreviação, RG, CPF, função).

4.3. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

4.4. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

4.5. A empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 % (meio por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em

condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

9.1.6. As consultas a que se referem os itens 9.1.3 a 9.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

9.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

9.8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

9.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.2.8. Observação: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.3.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante

ISG - Índice de Solvência Geral

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.8.3.2.2. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

9.8.3.2.3. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

9.8.3.2.4. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

9.8.3.2.5. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

9.8.3.2.6. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

9.8.3.2.7. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

9.8.3.3. Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. No mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem ter executado ou estar executando a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação, nas quantidades mínimas de 50% dos seguintes serviços:

Item	Quantidade de medidas / áreas totais	50% da quantidade para fins de qualificação técnica
Capinação e roçagem	54.647,06 m ²	27.323,53m ²

9.8.4.2. A comprovação a que se refere o item 9.8.4.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

9.8.4.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do (s) atestado (s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também

documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do (s) atestado (s).

9.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.8.5.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

9.8.5.1.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8.5.2. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

9.8.5.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.8.5.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.8.5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.8.5.2.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

9.8.5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

9.8.5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

9.8.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

9.8.5.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1. No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

14.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo

seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

14.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

14.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

15.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

15.3. CONTRATAÇÃO

15.3.1. Na data de início de execução do contrato, que será informada na Ordem de Serviço, deverá ser apresentado:

15.3.1.1. Relação contendo nome completo do responsável pela empresa contratada, telefone celular, endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), assinado pelo representante da empresa.

15.3.1.2. Comprovante de formação do profissional de nível superior com formação em Ciências Agrárias (Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal) ou Biologia, com registro junto ao Conselho Regional Correspondente (CREA ou CRBio), devendo este profissional possuir responsabilidade técnica frente ao seu órgão de classe;

15.3.1.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional do item 15.3.1.2..

15.3.1.4. Quaisquer dos documentos elencados acima devem estar em seu prazo de validade;

15.3.1.5. Todos os documentos mencionados deverão ser entregues por meio de requerimento no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Penápolis.

15.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de início de execução informada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo legal e quantitativo a critério da Administração.

15.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, nas seguintes situações:

15.6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15.6.1.3.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da assinatura da ata de registro de preço.

15.6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, após análise e deferimento, retroagindo a data da solicitação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

16.3. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe a empresa:

17.1.1. A CONTRATADA deverá destinar para execução do contrato de:

17.1.1.1. 04 (quatro) funcionários capacitados;

17.1.1.2. 02 (dois) veículos de remoção imediata dos materiais orgânicos e inorgânicos para o aterro sanitário ou ecopontos.

17.1.1.3. 01 (um) Profissional de nível superior com formação em Ciências Agrárias (Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal) ou Biologia, com registro junto ao Conselho Regional Correspondente (CREA ou CRBio), devendo este profissional possuir responsabilidade técnica frente ao seu órgão de classe.

17.1.1.4. Todos os profissionais devem ter vínculo empregatício com a CONTRTADA seguindo a legislação trabalhista em vigência.

17.1.2. Executar os serviços de capinação manual e mecânica, roçagem manual e mecânica, pulverização de plantas, gramíneos e jardins, conforme especificado neste documento e no contrato.

17.1.3. Realizar os serviços com qualidade, eficiência e segurança, utilizando equipamentos e materiais adequados e seguindo as normas técnicas e de segurança do trabalho.

17.1.4. Cumprir o cronograma de execução dos serviços, garantindo a manutenção constante das áreas verdes das unidades escolares.

17.1.5. Realizar os serviços em horários e condições climáticas adequadas, evitando transtornos e riscos para alunos, funcionários e terceiros.

17.1.6. Realizar a correta destinação dos resíduos vegetais resultantes dos serviços, de acordo com as normas ambientais vigentes.

17.1.7. Disponibilizar equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços, incluindo profissionais com experiência em capinação, roçagem e pulverização.

17.1.8. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas, garantido a utilização dos mesmos.

17.1.8.1. Fornecer aos seus empregados uniforme com identificação da empresa, crachá de identificação e os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) pertinentes a cada serviço e exigidos por lei, considerando a Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e atos normativos do Ministério do Trabalho, garantindo que todos utilizem corretamente os equipamentos durante a execução do objeto.

17.1.8.2. Observar as Normas Regulamentadoras NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-35 (Trabalho em Altura), e eventuais outras aplicáveis.

17.1.8.3. Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos funcionários e terceiros.

17.1.9. Utilizar produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos competentes, seguindo as instruções do fabricante e as normas de segurança.

17.1.10. Adotar medidas para minimizar o impacto ambiental dos serviços, evitando a contaminação do solo, da água e do ar.

17.1.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

17.1.12. Manter a documentação da empresa e dos funcionários em dia, incluindo alvarás, licenças e comprovantes de qualificação.

17.1.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer problema ou imprevisto que possa afetar a execução dos serviços.

17.1.14. Atender às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Educação, buscando soluções para eventuais problemas ou dúvidas.

17.1.15. Manter a área de trabalho limpa e organizada, recolhendo e descartando os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

17.1.16. Manter um canal de comunicação aberto com a Secretaria Municipal de Educação, para facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

17.1.17. A empresa deverá arcar com todos os custos de transporte, alimentação, e outros necessários para a realização dos serviços.

17.1.18. A empresa deverá ter um responsável técnico para acompanhar os serviços, e que deverá comparecer as unidades escolares quando solicitado.

17.1.19. Garantir a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos, realizando inspeções e manutenções preventivas e corretivas.

17.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

17.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

17.1.22. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

17.1.23. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

17.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

17.1.25. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

17.1.26. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

17.1.27. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

17.1.28. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

17.1.29. Ser responsável pela supervisão periódica dos serviços, com o prévio conhecimento da fiscalização do contrato, ou todas as vezes que a fiscalização do contrato entender necessária para a avaliação da execução dos serviços.

17.1.29.1. A supervisão dos serviços deverá ser realizada constantemente, bem como todas as vezes que o CONTRATANTE entender necessário para a avaliação da execução dos serviços;

17.1.29.2. Receber as reivindicações apresentadas pelo CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

17.1.29.3. Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções.

17.1.29.4. Realizar reposição imediata em caso de falta dos profissionais

17.1.30. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

17.1.31. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos;

17.1.32. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.

17.1.33. Não é necessário que a empresa possua sede própria no município

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.

17.2.3. Notificar, formalmente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2.4. A existência da fiscalização do CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços e de nenhum modo diminui ou altera a sua responsabilidade, na prestação de serviços a serem executados.

17.2.5. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria requisitante.

18.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica referente à prestação dos serviços deverá ser emitida e apresentada pela Contratada após a conclusão e o ateste de cada medição dos serviços executados, conforme as Ordens de Serviço e o cronograma do contrato.

18.1.2. Considera-se atestada a Nota Fiscal Eletrônica no momento em que a Fiscalização do Contrato formalizar a aprovação dos serviços executados na medição, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do respectivo contrato.

18.1.3. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá apresentar o Comprovante de Execução dos Serviços da medição, devidamente assinado e datado pelos responsáveis das Unidades da Secretaria onde os serviços foram realizados.

18.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

18.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

18.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

18.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

18.6. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas

alterações.

18.7. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 18.5 e 18.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

18.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

18.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

18.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

18.9. A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

18.9.1. Secretaria Municipal de Educação: **02.09.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **098** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **115** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/22000** (Tesouro – Ensino Fundamental).

18.9.2. Secretaria Municipal de Educação: **02.09.03.3.3.90.39.99** – Dotação nº **115** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **116** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/21000** (Tesouro – Educação Infantil).

18.9.3. Secretaria Municipal de Educação: **02.09.05.3.3.90.39.99** – Dotação nº **132** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **117** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/20006** (Tesouro - Merenda).

18.10. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante / adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

19.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa:

19.2.1. No caso de atraso de entrega de qualquer documentação previsto neste Termo, a partir de 03 dias úteis e até 10 dias úteis consecutivos da data prevista para entrega, será aplicada a multa de 0,005% do valor total do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso justificado ou injustificado, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o artigo 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1.1. Quando o total de dias de atraso de entrega de documentação for superior a 10 dias úteis consecutivos deverá ser aplicada a multa prevista no item 19.3.2.

19.2.2. No caso de atraso de execução dos serviços, a partir de 02 (dois) dias úteis e até 05 (cinco) dias úteis será aplicada a multa de acordo com o seguinte critério:

19.2.2.1. Valor unitário da proposta da proposta multiplicado pela medida ou unidades do referido adicional/acréscimo de 10%, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o artigo 162, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.2.2. Esta multa será aplicada enquanto o total de dias de atraso consecutivos for igual ou inferior a 05 (cinco) dias úteis.

19.2.2.3. Quando o total de dias de atraso consecutivos for superior a 05 (cinco) dias úteis deverá ser aplicada a multa prevista no item 16.3.2.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

19.3.1. Advertência por escrito;

19.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis / SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bilcompras.com>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://blcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://www.penapolis.sp.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. Anexo I (a) – Termo de Referência;

21.16.2. Anexo I (b) – Levantamento de Áreas Gramadas e Árvores/Arbustos;

21.16.3. Anexo II – Estimativa de Preços;

21.16.4. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

21.16.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.16.6. Anexo V – Modelo de Declaração;

21.16.7. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

21.16.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Penápolis, 23 de janeiro de 2026.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I (a) – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para realizar capinação, roçagem e pulverização de plantas, gramíneos e jardins das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.
01	CEIM / EMEI ALPHAVILLE I endereço: AV. DESPORTISTA FRANCISCO MOREIRA, 20 I JD. ALPHAVILLE I Área da grama (m²): 590,27 I Área de areia ou brita: 222,80 I Quantidade de vasos: 12 I Observações: *16 arbustos no terreno	SERV	8,00
02	ANEXO EMEF PROF. ARMELINDO ARTIOLI I endereço: RUA BELMIRO LOPES, 245 I RES. ALTO DAS BRISAS I Área da grama (m²): 4169,25 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 8 I Observações: 50 arbustos, 35,24m de arbusto	SERV	8,00
03	CEIM ANÁLIA BRAGA PEREIRA BRAZ I endereço: RUA DO MINEIRO, 500 I RES. MIGUEL BARBEIRO I Área da grama (m²): 927,94 I Área de areia ou brita: 118,32 I Quantidade de vasos: 2 I Observações: *1 arbusto no canteiro do pátio coberto	SERV	8,00
04	CEIM PROF. ANNA MARIA RODRIGUES ALBENDIM I endereço: RUA CORNÉLIO BRINHOLI, 900 I RES. GIMENES I Área da grama (m²): 3574,58 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 0	SERV	8,00
05	EMEF PROF. ARMELINDO ARTIOLI I endereço: RUA SALMA CHEIDA PEREIRA, 184 I VILLAGE REGINA I Área da grama (m²): 1669,29 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 21 I Observações: *7 arbustos no terreno da unidade	SERV	8,00
06	CEIM CARACOL SABIDO I endereço: AV. ANTÔNIO VERONESE, 72 I VILA AMÉRICA I Área da grama (m²): 12,13 I Área de areia ou brita: 38,37 I Quantidade de vasos: 0 I Observações: *2 arbustos no playground	SERV	8,00
07	EMEF CASA DA AMIZADE I endereço: AV. GOIÁS, 448-A I VILA AMÉRICA I Área da grama (m²): 405,04 I Área de areia ou brita: 129,71 I Quantidade de vasos: 7 I Observações: *21 arbustos + 7,46m (linear) de arbusto	SERV	8,00
08	CEIM CECÍLIA GAMA RAHAL I endereço: RUA IRMÃOS CHRISOSTOMO DE OLIVEIRA, 677 I JD. ELDORADO I Área da grama (m²): 1080,22 I Área de areia ou brita: 80,04 I Quantidade de vasos: 2 I Observações: *12,59m² de brita e 8 arbustos no terreno	SERV	8,00
09	CEIM CECÍLIA MEIRELLES I endereço: RUA ULYSSES SIGNORINI, 185 I RES. DOIS IRMÃOS I Área da grama (m²): 1089,40 I Área de areia ou brita: 215,15 I Quantidade de vasos: 15 I Observações: 13 arbustos, 40,01m de arbusto, 129,10m² de grama na calçada	SERV	8,00

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.
10	CEIM/EMEI CIDADE JARDIM I endereço: RUA ROBERTO SABINO, 636 I CIDADE JARDIM I Área da grama (m²): 177,86 I Área de areia ou brita: 222,04 I Quantidade de vasos: 10 I Observações: *12 arbustos	SERV	8,00
11	EMEI CORA CORALINA I endereço: AV. ALVARO GOMES, 150 I JD. GUANABARA I Área da grama (m²): 29,58 I Área de areia ou brita: 105,37 I Quantidade de vasos: 10 I Observações: *3 arbustos no terreno	SERV	8,00
12	COZINHA PILOTO I endereço: RUA IRMÃOS CHRISOSTOMO DE OLIVEIRA, 372 I VILA FÁTIMA I Área da grama (m²): 16,80 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 0	SERV	8,00
13	EMEF PROF. DARCY APARECIDA BURANELLO MARIN I endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, 469 I CONJ. HAB. SILVIA COVAS I Área da grama (m²): 548,31 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 1 I Observações: *1 arbusto na calçada, 22 arbustos no terreno + 5,77m (linear) arbusto	SERV	8,00
14	CEIM PROF. DIRCEU BERTOLI I endereço: AV. DR. ANTÔNIO DEFINE, 1340 I CENTRO I Área da grama (m²): 584,71 I Área de areia ou brita: 120,59 I Quantidade de vasos: 5	SERV	8,00
15	EMEF PROF. ELZA NADAI SILVINO I endereço: RUA ARMANDO ELIO FRANCESCHINI, 201 I RESIDENCIAL JD. PEVI I Área da grama (m²): 1372,89 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 2 I Observações: *352,14m DE ARBUSTO (LINEAR)	SERV	8,00
16	EMEI FRANCISCO CONTE I endereço: AV. JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, 186 I VILA SÃO JOAQUIM I Área da grama (m²): 0,00 I Área de areia ou brita: 43,36 I Quantidade de vasos: 22 I Observações: *1 arbusto na calçada	SERV	8,00
17	CEIM PROF. FRANCISCO DRÁUSIO FERREIRA I endereço: AV. ALEXANDRE V. DE MIRANDA, 49 I RES. GUALTER MONTEIRO I Área da grama (m²): 1810,04 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 0 I Observações: *1 arbusto no terreno + 17,66m de arbusto no estacionamento	SERV	8,00
18	EMEF PROF. HARUME KUBOTA DA SILVA I endereço: AV. PROF. REGINA CÉLIA BITTENCOURT, 80 I RES. JD. DO LAGO I Área da grama (m²): 1653,48 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 26 I Observações: 59 arbustos e 31,05m de arbustos	SERV	8,00
19	CEIM / EMEI ADHEMAR MODENA I endereço: AV. SOLDADO P.M. GUERINO POLÔNIO, 572 I JD. DEL REY I Área da grama (m²): 522,16 I Área de areia ou brita: 231,96 I Quantidade de vasos: 4 I Observações: *6 arbustos no terreno da unidade e 1 arbusto na calçada	SERV	8,00
20	ANEXO EMEF PROF. MARILENA CIPRIANO PEREIRA I endereço: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 757 I CHRIS I Área da grama (m²): 829,55 I Área de areia ou brita: 468,00 I Quantidade de vasos: 15 I Observações: *2	SERV	8,00

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.
	arbustos na calçada + 11 arbustos + 37m de arbusto no terreno		
21	ANEXO EMEF PROF. ELZA NADAI SILVINO I endereço: AV. LIBERDADE, 1620 I RES. BOA VISTA I Área da grama (m²): 2909,88 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 6 I Observações: 51 arbustos, 76,56m de arbusto	SERV	8,00
22	ANEXO EMEF CASA AMIZADE I endereço: RUA CAMPOS SALES, 500 I DISTRITO INDUSTRIAL II I Área da grama (m²): 6534,58 I Área de areia ou brita: 280,80 I Quantidade de vasos: 20 I Observações: *61 arbustos, 45,60m de arbusto na zeladoria	SERV	8,00
23	EMEF PROF. JOANA HELENA DE CASTILHO MARQUES I endereço: RUA DR. RAMALHO FRANCO, 2717 I JD. SANTA TEREZINHA I Área da grama (m²): 598,82 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 79 I Observações: 14 arbustos	SERV	8,00
24	EMEF MARCOS TRENCH I endereço: AV. MINAS GERAIS, 961 I VILA SANTO ANTÔNIO I Área da grama (m²): 1012,32 I Área de areia ou brita: 645,23 I Quantidade de vasos: 28 I Observações: *sendo 94,60m² de areia e 550,63m² de brita, 38 arbustos, 18,75m de arbusto	SERV	8,00
25	CEIM EDUCADORA MARIA DA GRAÇA GONÇALVES SILVA I endereço: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 419 I PQ. IND. WILLIAM DIB JORGE I Área da grama (m²): 712,21 I Área de areia ou brita: 164,60 I Quantidade de vasos: 8 I Observações: *1 arbusto na calçada + 31 arbustos no terreno	SERV	8,00
26	EMEF PROF. MARILENA CIPRIANO PEREIRA I endereço: RUA MARIA MORONI DIAS, 115 I PQ. IND. WILLIAM DIB JORGE I Área da grama (m²): 2902,56 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 20 I Observações: *4 arbustos na calçada + 47 arbustos no terreno	SERV	8,00
27	EMEF DR. MÁRIO SABINO I endereço: RUA CAMPOS SALES, 819 I JD. TÓKIO I Área da grama (m²): 3812,44 I Área de areia ou brita: 177,38 I Quantidade de vasos: 27 I Observações: *32 arbustos, 4m de arbusto	SERV	8,00
28	EMEI MICHELLI FRANZO BENECIUTTI I endereço: AV. FRANCISCO JOSÉ FRANCO, S/N I JD. BRASÍLIA I Área da grama (m²): 0,00 I Área de areia ou brita: 17,18 I Quantidade de vasos: 13 I Observações: *arbustos no canteiro do refeitório	SERV	8,00
29	EMEF PROF. MONTAHA GIBARA AYUB I endereço: AV. MÁRIO WALDEMARIN, 85 I PQ. RES. HAROLDO CAMILO I Área da grama (m²): 1696,62 I Área de areia ou brita: 480,95 I Quantidade de vasos: 17 I Observações: *2 arbustos na calçada, 24 arbustos no terreno, dos 480,95m² são 168,39m² de areia e o restante brita	SERV	8,00
30	EMEI ORENTINO MARTINS I endereço: PRAÇA ORENTINO MARTINS, S/N I JARDIM I Área da grama (m²): 306,33 I Área de areia ou brita: 303,65 I Quantidade	SERV	8,00

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.
	de vasos: 10 I Observações: *12 arbustos no terreno da unidade		
31	CEIM / EMEI PEVI I endereço: RUA LUCIA DE CARLY RIBEIRO DE BARROS, S/N I RESIDENCIAL JD. PEVI I Área da grama (m²): 506,65 I Área de areia ou brita: 264,82 I Quantidade de vasos: 5 I Observações: *116,58m DE ARBUSTO (LINEAR)	SERV	8,00
32	EMEI PINGO D'ÁGUA I endereço: RUA JENY TEIXEIRA DE SOUZA, 123 I CHRIS I Área da grama (m²): 154,78 I Área de areia ou brita: 347,04 I Quantidade de vasos: 7 I Observações: *1 arbusto na calçada + 13 arbustos no terreno	SERV	8,00
33	CEIM RENASCER I endereço: AV. PRES. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 136 I JD. TÓKIO I Área da grama (m²): 72,52 I Área de areia ou brita: 133,38 I Quantidade de vasos: 5 I Observações: *4,55m (linear) de arbusto	SERV	8,00
34	CEIM SANTA TEREZINHA I endereço: AV. CORCOVADO, 139 I JD. GUANABARA I Área da grama (m²): 93,91 I Área de areia ou brita: 80,11 I Quantidade de vasos: 0	SERV	8,00
35	CEIM SÃO FRANCISCO I endereço: RUA PIONEIRO JOSÉ CAMPANHA, 459 I RES. SÃO FRANCISCO I Área da grama (m²): 2223,01 I Área de areia ou brita: 116,23 I Quantidade de vasos: 6 I Observações: *sendo 161,81m² de grama na zeladoria *527,73m² área de grama na calçada	SERV	8,00
36	CEIM / EMEI SILVIA COVAS I endereço: RUA DAS BEGÔNIAS, 50 I CONJ. HAB. SILVIA COVAS I Área da grama (m²): 523,60 I Área de areia ou brita: 394,38 I Quantidade de vasos: 8 I Observações: *69 arbusto + 26,37m (linear) de arbusto 272,56m² de areia e 121,82m² de brita	SERV	8,00
37	EMEI VILA APARECIDA I endereço: RUA ELESBÃO, 264 I VILA APARECIDA I Área da grama (m²): 201,94 I Área de areia ou brita: 488,20 I Quantidade de vasos: 4	SERV	8,00
38	EMEI VILA FÁTIMA I endereço: AV. GOIÁS, 350 I VILA FÁTIMA I Área da grama (m²): 147,07 I Área de areia ou brita: 248,64 I Quantidade de vasos: 9 I Observações: *3 arbustos	SERV	8,00
39	CEIM / EMEI PROF. EMILIA ANICETO ROSSI I endereço: RUA SÃO PAULO, 860 I VILA SÃO JOÃO I Área da grama (m²): 1203,59 I Área de areia ou brita: 49,00 I Quantidade de vasos: 0 I Observações: *sendo 1.780,72m² área com grama ao lado da creche e 1 arbusto na calçada	SERV	8,00
40	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO I endereço: RUA ROMÊNIA, 171 I JARDIM EUROPA I Área da grama (m²): 1783,43 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 0 I Observações:	SERV	8,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção regular das áreas verdes é crucial para garantir a segurança e a saúde dos alunos e funcionários. A vegetação alta e descontrolada pode abrigar animais peçonhentos, insetos transmissores de

doenças e outros riscos, como buracos e obstáculos escondidos.

2.2. A pulverização adequada controla a proliferação de pragas e ervas daninhas, que podem causar alergias e outros problemas de saúde.

2.3. A manutenção adequada das áreas verdes contribui para a conservação do patrimônio público, preservando a estética e a funcionalidade dos espaços escolares.

2.4. A vegetação bem cuidada cria um ambiente mais agradável e acolhedor, que influencia positivamente o aprendizado e o bem-estar dos alunos.

2.5. A contratação de empresa especializada permite a otimização de recursos, pois a equipe terceirizada possui o conhecimento técnico, os equipamentos e os insumos necessários para a execução dos serviços de forma eficiente e segura.

2.6. A terceirização evita a necessidade de investir em equipamentos e treinamento de pessoal próprio, o que pode gerar custos adicionais para a administração municipal.

2.7. A manutenção adequada das áreas verdes é fundamental para o cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança do trabalho.

2.8. A contratação de empresa especializada garante que os serviços sejam realizados de acordo com as normas técnicas e as melhores práticas do mercado.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Realizar capinação, roçagem e pulverização de plantas, gramíneos e jardins das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. Eliminar riscos de acidentes causados por vegetação alta, animais peçonhentos e galhos caídos.

4.2. Controlar a proliferação de pragas e ervas daninhas, prevenindo alergias e outros problemas de saúde.

4.3. Manter a estética e a funcionalidade das áreas verdes das unidades escolares.

4.4. Criar ambientes agradáveis e acolhedores que promovam o bem-estar e o aprendizado.

4.5. Evitar danos às estruturas das edificações causados por vegetação inadequada.

4.6. Contar com uma equipe especializada, equipamentos e insumos adequados para a manutenção das áreas verdes.

4.7. Reduzir custos com a aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal próprio.

4.8. Realizar os serviços de acordo com as normas técnicas e as melhores práticas do mercado.

4.9. Atender às normas ambientais e de segurança do trabalho.

4.10. Manter as áreas verdes em perfeito estado de conservação durante todo o ano, independentemente de férias ou afastamento de funcionários.

4.11. Assegurar a disponibilidade da equipe terceirizada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de forma ágil e eficiente.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Capinação Manual:

5.1.1. Remoção de ervas daninhas, mato e vegetação indesejada utilizando ferramentas manuais, como enxadas, foices e sachos.

5.1.2. A capinação manual deve ser realizada em áreas de difícil acesso para equipamentos mecânicos, como canteiros, calçadas, bordas de jardins e áreas com obstáculos.

5.1.3. A remoção das ervas daninhas deve ser feita pela raiz, evitando o reaparecimento rápido da vegetação.

5.1.4. O material removido deve ser recolhido e destinado a local apropriado.

5.2. Capinação Mecânica:

5.2.1. Descrição: Remoção de ervas daninhas, mato e vegetação indesejada utilizando equipamentos mecânicos, como roçadeiras e tratores com implementos.

5.2.2. A capinação mecânica deve ser realizada em áreas extensas e planas, onde o uso de equipamentos é viável.

5.2.3. Os equipamentos devem ser adequados ao tipo de vegetação e ao terreno, garantindo a eficiência e a segurança do serviço.

5.2.4. O material removido deve ser recolhido e destinado a local apropriado.

5.3. Roçagem Manual:

5.3.1. Corte de grama e vegetação rasteira utilizando ferramentas manuais, como roçadeiras manuais e tesouras de grama.

5.3.2. A roçagem manual deve ser realizada em áreas de difícil acesso para equipamentos mecânicos, como bordas de canteiro, calçadas, áreas com declives e locais com obstáculos.

5.3.3. O corte da grama deve ser uniforme e na altura adequada, de acordo com as características da espécie e as necessidades do local.

5.3.4. O material removido deve ser recolhido e destinado a local apropriado.

5.4. Roçagem Mecânica:

5.4.1. Corte de grama e vegetação rasteira utilizando equipamentos mecânicos, como roçadeiras motorizadas e tratores com implementos.

5.4.2. A roçagem mecânica deve ser realizada em áreas extensas e planas, onde o uso de equipamentos é viável.

5.4.3. Os equipamentos devem ser adequados ao tipo de vegetação e ao terreno, garantindo a eficiência e a segurança do serviço.

5.4.4. O material removido deve ser recolhido e destinado a local apropriado.

5.5. Pulverização de Plantas, Gramíneos e Jardins:

5.5.1. Aplicação de herbicidas e outros produtos químicos para controlar a proliferação de ervas daninhas, pragas e doenças em plantas, gramíneos e jardins.

5.5.2. A pulverização deve ser realizada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguindo as normas de segurança.

5.5.3. Os produtos químicos utilizados devem ser registrados e autorizados pelos órgãos competentes, e a aplicação deve seguir as instruções do fabricante.

5.5.4. A pulverização deve ser realizada em horários e condições climáticas adequadas, evitando a deriva dos produtos para áreas vizinhas.

5.6. Todas as ferramentas, maquinários e equipamentos de proteção individual (EPIs) e afins necessários pela realização dos serviços acima descritos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.7. Os serviços serão realizados em 08 (oito) medições, sendo realizadas preferencialmente nos períodos chuvosos e de recesso / férias escolares.

6. QUANTITATIVO

6.1. Lote único conforme o Anexo Externo: Anexo I (b) – Levantamento de áreas gramadas.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá realizar os serviços em conformidade com as especificações do Edital.

7.2. Os serviços serão realizados nas unidades, conforme Anexo I (b), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após data informada em Ordem de Serviço.

7.3. A execução dos serviços será realizada em 8 (oito) medições ao longo do período de vigência do contrato. O cronograma e o escopo de cada medição serão definidos em Ordens de Serviço, emitidas pela fiscalização do contrato.

7.4. Ao final de cada medição concluída, a contratada deverá emitir um comprovante de execução dos serviços, que deverá ser assinado e datado pelo responsável de cada Unidade da Secretaria. Este comprovante, detalhando os serviços realizados e as áreas abrangidas, deverá ser apresentado para fins de ateste e controle.

7.5. A frequência de realização dos serviços será de acordo com a necessidade de cada unidade, sendo as 8 medições distribuídas conforme a demanda sazonal de crescimento da vegetação, preferencialmente nos períodos chuvosos e de recesso / férias escolares.

7.6. A quantidade anual é aproximada, podendo ocorrer variação, conforme a necessidade.

7.7. Os serviços deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias conforme legislação vigente.

7.8. Poderão ser solicitadas correções nos serviços, quando em desacordo com as especificações descritas, devendo ser realizados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. No mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem ter executado ou estar executando a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação, nas quantidades mínimas de 50% dos seguintes serviços:

Item	Quantidade de medidas / áreas totais	50% da quantidade para fins de qualificação técnica
Capinação e roçagem	54.647,06 m ²	27.323,53m ²

8.2. A comprovação a que se refere o item 8.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

8.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do (s) atestado (s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do (s) atestado (s).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser cotados por Unidade da Secretaria de Educação, conforme Anexo I (b) – Levantamento de áreas gramadas.

9.2. O valor da proposta deve incluir os custos de todos os itens acima mencionadas, serviços prestados, contribuições sociais, impostos, taxas, encargos previstos na legislação trabalhista, provisionamentos e outras despesas que incidirem sobre a prestação de serviços, além de todos os custos de aquisição dos equipamentos, uniformes, incluído despesas com entrega/translado, viagem, refeições e hospedagem da equipe de trabalho, não sendo admitido cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

10. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

10.1.3.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da assinatura da ata de registro de preço.

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, após análise e deferimento, retroagindo a data da solicitação.

11. VISITA TÉCNICA PRÉVIA

11.1. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação do Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

11.2. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail educacao@penapolis.sp.gov.br.

11.2.1. A empresa deverá informar o dia e horário no qual pretende realizar a visita, bem como os dados da empresa (Razão Social, CNPJ e Endereço completo), e do representante que fará a visita (Nome completo sem abreviação, RG, CPF, função).

11.3. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras.

11.4. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

11.5. A empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

12. OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe a empresa:

12.1.1. A CONTRATADA deverá destinar para execução do contrato de:

12.1.1.1. 04 (quatro) funcionários capacitados;

12.1.1.2. 02 (dois) veículos de remoção imediata dos materiais orgânicos e inorgânicos para o aterro sanitário ou ecopontos.

12.1.1.3. 01 (um) Profissional de nível superior com formação em Ciências Agrárias (Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal) ou Biologia, com registro junto ao Conselho Regional Correspondente (CREA ou CRBio), devendo este profissional possuir responsabilidade técnica frente ao seu órgão de classe.

12.1.1.4. Todos os profissionais devem ter vínculo empregatício com a CONTRTADA seguindo a legislação trabalhista em vigência.

12.1.2. Executar os serviços de capinação manual e mecânica, roçagem manual e mecânica, pulverização de plantas, gramíneos e jardins, conforme especificado neste documento e no contrato.

12.1.3. Realizar os serviços com qualidade, eficiência e segurança, utilizando equipamentos e materiais adequados e seguindo as normas técnicas e de segurança do trabalho.

12.1.4. Cumprir o cronograma de execução dos serviços, garantindo a manutenção constante das áreas verdes das unidades escolares.

12.1.5. Realizar os serviços em horários e condições climáticas adequadas, evitando transtornos e riscos para alunos, funcionários e terceiros.

12.1.6. Realizar a correta destinação dos resíduos vegetais resultantes dos serviços, de acordo com as normas ambientais vigentes.

12.1.7. Disponibilizar equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços, incluindo profissionais com experiência em capinação, roçagem e pulverização.

12.1.8. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas, garantido a utilização dos mesmos.

12.1.8.1. Fornecer aos seus empregados uniforme com identificação da empresa, crachá de identificação e os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) pertinentes a cada serviço e exigidos por lei, considerando a Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e atos normativos do Ministério do Trabalho, garantindo que todos utilizem corretamente os equipamentos durante a execução do objeto.

12.1.8.2. Observar as Normas Regulamentadoras NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-35 (Trabalho em Altura), e eventuais outras aplicáveis.

12.1.8.3. Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos funcionários e terceiros.

12.1.9. Utilizar produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos competentes, seguindo as instruções do fabricante e as normas de segurança.

12.1.10. Adotar medidas para minimizar o impacto ambiental dos serviços, evitando a contaminação do solo, da água e do ar.

12.1.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

12.1.12. Manter a documentação da empresa e dos funcionários em dia, incluindo alvarás, licenças e comprovantes de qualificação.

12.1.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer problema ou imprevisto que possa afetar a execução dos serviços.

12.1.14. Atender às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Educação, buscando soluções para eventuais problemas ou dúvidas.

12.1.15. Manter a área de trabalho limpa e organizada, recolhendo e descartando os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

12.1.16. Manter um canal de comunicação aberto com a Secretaria Municipal de Educação, para facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

12.1.17. A empresa deverá arcar com todos os custos de transporte, alimentação, e outros necessários para a realização dos serviços.

12.1.18. A empresa deverá ter um responsável técnico para acompanhar os serviços, e que deverá comparecer as unidades escolares quando solicitado.

12.1.19. Garantir a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos, realizando inspeções e manutenções preventivas e corretivas.

12.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

12.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

12.1.22. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.1.23. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

12.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

12.1.25. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

12.1.26. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

12.1.27. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

12.1.28. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

12.1.29. Ser responsável pela supervisão periódica dos serviços, com o prévio conhecimento da fiscalização do contrato, ou todas as vezes que a fiscalização do contrato entender necessária para a avaliação da execução dos serviços.

12.1.29.1. A supervisão dos serviços deverá ser realizada constantemente, bem como todas as vezes que o CONTRATANTE entender necessário para a avaliação da execução dos serviços;

12.1.29.2. Receber as reivindicações apresentadas pelo CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

12.1.29.3. Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções.

12.1.29.4. Realizar reposição imediata em caso de falta dos profissionais

12.1.30. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

12.1.31. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos;

12.1.32. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.

12.1.33. Não é necessário que a empresa possua sede própria no município.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.

13.3. Notificar, formalmente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. A existência da fiscalização do CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços e de nenhum modo diminui ou altera a sua responsabilidade, na prestação de serviços a serem executados.

13.5. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Na data de início de execução do contrato, que será informada na Ordem de Serviço, deverá ser apresentado:

14.1.1. Relação contendo nome completo do responsável pela empresa contratada, telefone celular, endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), assinado pelo representante da empresa.

14.1.2. Comprovante de formação do profissional de nível superior com formação em Ciências Agrárias (Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal) ou Biologia, com registro junto ao Conselho Regional Correspondente (CREA ou CRBio), devendo este profissional possuir responsabilidade técnica frente ao seu órgão de classe;

14.1.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional do item 14.1.2.

14.1.4. Quaisquer dos documentos elencados acima devem estar em seu prazo de validade;

14.1.5. Todos os documentos mencionados deverão ser entregues por meio de requerimento no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Penápolis.

15. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de início de execução informada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo legal e quantitativo a critério da Administração.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante / adjudicatário que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa:

16.2.1. No caso de atraso de entrega de qualquer documentação previsto neste Termo, a partir de 03 dias úteis e até 10 dias úteis consecutivos da data prevista para entrega, será aplicada a multa de 0,005% do valor total do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso justificado ou injustificado, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o artigo 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1.1. Quando o total de dias de atraso de entrega de documentação for superior a 10 dias úteis consecutivos deverá ser aplicada a multa prevista no item 16.3.2.

16.2.2. No caso de atraso de execução dos serviços, a partir de 02 (dois) dias úteis e até 05 (cinco) dias úteis será aplicada a multa de acordo com o seguinte critério:

16.2.2.1. Valor unitário da proposta da proposta multiplicado pela medida ou unidades do referido adicional/acréscimo de 10%, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o artigo 162, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2.2.2. Esta multa será aplicada enquanto o total de dias de atraso consecutivos for igual ou inferior a 05 (cinco) dias úteis.

16.2.2.3. Quando o total de dias de atraso consecutivos for superior a 05 (cinco) dias úteis deverá ser aplicada a multa prevista no item 16.3.2.

16.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

16.3.1. Advertência por escrito;

16.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis / SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

17.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG - Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

17.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).

17.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

17.2.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

17.2.3. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

17.2.4. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.2.5. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

17.2.6. Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.1. No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

18.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

18.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

18.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

18.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

19. PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria requisitante.

19.2. A Nota Fiscal Eletrônica referente à prestação dos serviços deverá ser emitida e apresentada pela Contratada após a conclusão e o ateste de cada medição dos serviços executados, conforme as Ordens de Serviço e o cronograma do contrato.

19.3. Considera-se atestada a Nota Fiscal Eletrônica no momento em que a Fiscalização do Contrato formalizar a aprovação dos serviços executados na medição, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do respectivo contrato.

19.4. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá apresentar o Comprovante de Execução dos Serviços da medição, devidamente assinado e datado pelos responsáveis das Unidades da Secretaria onde os serviços foram realizados.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Ensino Fundamental

Dotação: 98 (3.3.90.39.99) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Aplicação: 22000- Ensino Fundamental

20.2. Unidade Orçamentária: 02.09.03 - Educação Infantil

Dotação: 115 (3.3.90.39.99) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Aplicação: 21000 - Educação Infantil

20.3. Unidade Orçamentária: 02.09.05 - Serviço de Merenda

Dotação: 132 (3.3.90.39.99) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Aplicação: 20006 - Serviço de Merenda

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Fiscal:

Nome: Larissa Avansi Marques Lino

Cargo: Chefe do Serviço de Alimentação Escolar

21.2. Fiscal:

Nome: Filipe Bogo Rodrigues

Cargo: Chefe do Setor do Almoxarifado Geral da Educação

21.3. Fiscal:

Nome: A confirmar

Cargo: Diretor de Departamento da Educação Infantil

21.4. Fiscal:

Nome: A confirmar

Cargo: Diretor de Departamento de Ensino Fundamental

21.5. Gestor:

Nome: Neira Maria Pereira Pinheiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

ANEXO I (b) - LEVANTAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS E ÁRVORES / ARBUSTOS

ANEXO EXTERNO – CONSULTAR ANEXOS DO SITE

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unit.
01	CEIM / EMEI ALPHAVILLE I endereço: AV. DESPORTISTA FRANCISCO MOREIRA, 20 I JD. ALPHAVILLE I Área da grama (m²): 590,27 I Área de areia ou brita: 222,80 I Quantidade de vasos: 12 I Observações: *16 arbustos no terreno	SERV	8,00	R\$ 565,31
02	ANEXO EMEF PROF. ARMELINDO ARTIOLI I endereço: RUA BELMIRO LOPES, 245 I RES. ALTO DAS BRISAS I Área da grama (m²): 4169,25 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 8 I Observações: 50 arbustos, 35,24m de arbusto	SERV	8,00	R\$ 963,85
03	CEIM ANÁLIA BRAGA PEREIRA BRAZ I endereço: RUA DO MINEIRO, 500 I RES. MIGUEL BARBEIRO I Área da grama (m²): 927,94 I Área de areia ou brita: 118,32 I Quantidade de vasos: 2 I Observações: *1 arbusto no canteiro do pátio coberto	SERV	8,00	R\$ 661,63
04	CEIM PROF. ANNA MARIA RODRIGUES ALBENDIM I endereço: RUA CORNÉLIO BRINHOLI, 900 I RES. GIMENES I Área da grama (m²): 3574,58 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 0	SERV	8,00	R\$ 893,24
05	EMEF PROF. ARMELINDO ARTIOLI I endereço: RUA SALMA CHEIDA PEREIRA, 184 I VILLAGE REGINA I Área da grama (m²): 1669,29 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 21 I Observações: *7 arbustos no terreno da unidade	SERV	8,00	R\$ 666,98
06	CEIM CARACOL SABIDO I endereço: AV. ANTÔNIO VERONESE, 72 I VILA AMÉRICA I Área da grama (m²): 12,13 I Área de areia ou brita: 38,37 I Quantidade de vasos: 0 I Observações: *2 arbustos no playground	SERV	8,00	R\$ 478,07
07	EMEF CASA DA AMIZADE I endereço: AV. GOIÁS, 448-A I VILA AMÉRICA I Área da grama (m²): 405,04 I Área de areia ou brita: 129,71 I Quantidade de vasos: 7 I Observações: *21 arbustos + 7,46m (linear) de arbusto	SERV	8,00	R\$ 567,35
08	CEIM CECÍLIA GAMA RAHAL I endereço: RUA IRMÃOS CHRISOSTOMO DE OLIVEIRA, 677 I JD. ELDORADO I Área da grama (m²): 1080,22 I Área de areia ou brita: 80,04 I Quantidade de vasos: 2 I Observações: *12,59m² de brita e 8 arbustos no terreno	SERV	8,00	R\$ 682,68
09	CEIM CECÍLIA MEIRELLES I endereço: RUA ULYSSES SIGNORINI, 185 I RES. DOIS IRMÃOS I Área da grama (m²): 1089,40 I Área de areia ou brita: 215,15 I Quantidade de vasos: 15 I	SERV	8,00	R\$ 709,28

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unit.
	Observações: 13 arbustos, 40,01m de arbusto, 129,10m² de grama na calçada			
10	CEIM/EMEI CIDADE JARDIM I endereço: RUA ROBERTO SABINO, 636 I CIDADE JARDIM I Área da grama (m²): 177,86 I Área de areia ou brita: 222,04 I Quantidade de vasos: 10 I Observações: *12 arbustos	SERV	8,00	R\$ 542,49
11	EMEI CORA CORALINA I endereço: AV. ALVARO GOMES, 150 I JD. GUANABARA I Área da grama (m²): 29,58 I Área de areia ou brita: 105,37 I Quantidade de vasos: 10 I Observações: *3 arbustos no terreno	SERV	8,00	R\$ 493,64
12	COZINHA PILOTO I endereço: RUA IRMÃOS CHRISOSTOMO DE OLIVEIRA, 372 I VILA FÁTIMA I Área da grama (m²): 16,80 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 0	SERV	8,00	R\$ 470,75
13	EMEF PROF. DARCY APARECIDA BURANELLO MARIN I endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, 469 I CONJ. HAB. SILVIA COVAS I Área da grama (m²): 548,31 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 1 I Observações: *1 arbusto na calçada, 22 arbustos no terreno + 5,77m (linear) arbusto	SERV	8,00	R\$ 533,87
14	CEIM PROF. DIRCEU BERTOLI I endereço: AV. DR. ANTÔNIO DEFINE, 1340 I CENTRO I Área da grama (m²): 584,71 I Área de areia ou brita: 120,59 I Quantidade de vasos: 5	SERV	8,00	R\$ 598,79
15	EMEF PROF. ELZA NADAI SILVINO I endereço: RUA ARMANDO ELIO FRANCESCHINI, 201 I RESIDENCIAL JD. PEVI I Área da grama (m²): 1372,89 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 2 I Observações: *352,14m DE ARBUSTO (LINEAR)	SERV	8,00	R\$ 721,88
16	EMEI FRANCISCO CONTE I endereço: AV. JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, 186 I VILA SÃO JOAQUIM I Área da grama (m²): 0,00 I Área de areia ou brita: 43,36 I Quantidade de vasos: 22 I Observações: *1 arbusto na calçada	SERV	8,00	R\$ 476,75
17	CEIM PROF. FRANCISCO DRÁUSIO FERREIRA I endereço: AV. ALEXANDRE V. DE MIRANDA, 49 I RES. GUALTER MONTEIRO I Área da grama (m²): 1810,04 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 0 I Observações: *1 arbusto no terreno + 17,66m de arbusto no estacionamento	SERV	8,00	R\$ 683,70
18	EMEF PROF. HARUME KUBOTA DA SILVA I endereço: AV. PROF. REGINA CÉLIA BITTENCOURT, 80 I RES. JD. DO LAGO I Área da grama (m²): 1653,48 I Área de areia ou brita:	SERV	8,00	R\$ 665,11

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unit.
	0,00 I Quantidade de vasos: 26 I Observações: 59 arbustos e 31,05m de arbustos			
19	CEIM / EMEI ADHEMAR MODENA I endereço: AV. SOLDADO P.M. GUERINO POLÔNIO, 572 I JD. DEL REY I Área da grama (m²): 522,16 I Área de areia ou brita: 231,96 I Quantidade de vasos: 4 I Observações: *6 arbustos no terreno da unidade e 1 arbusto na calçada	SERV	8,00	R\$ 605,44
20	ANEXO EMEF PROF. MARILENA CIPRIANO PEREIRA I endereço: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 757 I CHRIS I Área da grama (m²): 829,55 I Área de areia ou brita: 468,00 I Quantidade de vasos: 15 I Observações: *2 arbustos na calçada + 11 arbustos + 37m de arbusto no terreno	SERV	8,00	R\$ 703,94
21	ANEXO EMEF PROF. ELZA NADAI SILVINO I endereço: AV. LIBERDADE, 1620 I RES. BOA VISTA I Área da grama (m²): 2909,88 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 6 I Observações: 51 arbustos, 76,56m de arbusto	SERV	8,00	R\$ 814,30
22	ANEXO EMEF CASA AMIZADE I endereço: RUA CAMPOS SALES, 500 I DISTRITO INDUSTRIAL II I Área da grama (m²): 6534,58 I Área de areia ou brita: 280,80 I Quantidade de vasos: 20 I Observações: *61 arbustos, 45,60m de arbusto na zeladoria	SERV	8,00	R\$ 1.704,04
23	EMEF PROF. JOANA HELENA DE CASTILHO MARQUES I endereço: RUA DR. RAMALHO FRANCO, 2717 I JD. SANTA TEREZINHA I Área da grama (m²): 598,82 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 79 I Observações: 14 arbustos	SERV	8,00	R\$ 539,86
24	EMEF MARCOS TRENCH I endereço: AV. MINAS GERAIS, 961 I VILA SANTO ANTÔNIO I Área da grama (m²): 1012,32 I Área de areia ou brita: 645,23 I Quantidade de vasos: 28 I Observações: *sendo 94,60m² de areia e 550,63m² de brita, 38 arbustos, 18,75m de arbusto	SERV	8,00	R\$ 769,19
25	CEIM EDUCADORA MARIA DA GRAÇA GONÇALVES SILVA I endereço: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 419 I PQ. IND. WILLIAM DIB JORGE I Área da grama (m²): 712,21 I Área de areia ou brita: 164,60 I Quantidade de vasos: 8 I Observações: *1 arbusto na calçada + 31 arbustos no terreno	SERV	8,00	R\$ 627,66

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unit.
26	EMEF PROF. MARILENA CIPRIANO PEREIRA I endereço: RUA MARIA MORONI DIAS, 115 I PQ. IND. WILLIAM DIB JORGE I Área da grama (m²): 2902,56 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 20 I Observações: *4 arbustos na calçada + 47 arbustos no terreno	SERV	8,00	R\$ 813,79
27	EMEF DR. MÁRIO SABINO I endereço: RUA CAMPOS SALES, 819 I JD. TÓKIO I Área da grama (m²): 3812,44 I Área de areia ou brita: 177,38 I Quantidade de vasos: 27 I Observações: *32 arbustos, 4m de arbusto	SERV	8,00	R\$ 1.191,91
28	EMEI MICHELLI FRANZO BENECIUTTI I endereço: AV. FRANCISCO JOSÉ FRANCO, S/N I JD. BRASÍLIA I Área da grama (m²): 0,00 I Área de areia ou brita: 17,18 I Quantidade de vasos: 13 I Observações: *arbustos no canteiro do refeitório	SERV	8,00	R\$ 469,83
29	EMEF PROF. MONTAHA GIBARA AYUB I endereço: AV. MÁRIO WALDEMARIN, 85 I PQ. RES. HAROLDO CAMILO I Área da grama (m²): 1696,62 I Área de areia ou brita: 480,95 I Quantidade de vasos: 17 I Observações: *2 arbustos na calçada, 24 arbustos no terreno, dos 480,95m² são 168,39m² de areia e o restante brita	SERV	8,00	R\$ 863,44
30	EMEI ORENTINO MARTINS I endereço: PRAÇA ORENTINO MARTINS, S/N I JARDIM I Área da grama (m²): 306,33 I Área de areia ou brita: 303,65 I Quantidade de vasos: 10 I Observações: *12 arbustos no terreno da unidade	SERV	8,00	R\$ 579,33
31	CEIM / EMEI PEVI I endereço: RUA LUCIA DE CARLY RIBEIRO DE BARROS, S/N I RESIDENCIAL JD. PEVI I Área da grama (m²): 506,65 I Área de areia ou brita: 264,82 I Quantidade de vasos: 5 I Observações: *116,58m DE ARBUSTO (LINEAR)	SERV	8,00	R\$ 608,58
32	EMEI PINGO D'ÁGUA I endereço: RUA JENY TEIXEIRA DE SOUZA, 123 I CHRIS I Área da grama (m²): 154,78 I Área de areia ou brita: 347,04 I Quantidade de vasos: 7 I Observações: *1 arbusto na calçada + 13 arbustos no terreno	SERV	8,00	R\$ 559,71
33	CEIM RENASCER I endereço: AV. PRES. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 136 I JD. TÓKIO I Área da grama (m²): 72,52 I Área de areia ou brita: 133,38 I Quantidade de vasos: 5 I Observações: *4,55m (linear) de arbusto	SERV	8,00	R\$ 506,07
34	CEIM SANTA TEREZINHA I endereço: AV. CORCOVADO, 139 I JD. GUANABARA I Área da grama (m²): 93,91 I Área de areia ou brita: 80,11 I Quantidade de vasos: 0	SERV	8,00	R\$ 500,30
35	CEIM SÃO FRANCISCO I endereço: RUA PIONEIRO JOSÉ CAMPANHA, 459 I RES. SÃO	SERV	8,00	R\$ 892,74

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unit.
	FRANCISCO I Área da grama (m²): 2223,01 I Área de areia ou brita: 116,23 I Quantidade de vasos: 6 I Observações: *sendo 161,81m² de grama na zeladoria *527,73m² área de grama na calçada			
36	CEIM / EMEI SILVIA COVAS I endereço: RUA DAS BEGÔNIAS, 50 I CONJ. HAB. SILVIA COVAS I Área da grama (m²): 523,60 I Área de areia ou brita: 394,38 I Quantidade de vasos: 8 I Observações: *69 arbusto + 26,37m (linear) de arbusto 272,56m² de areia e 121,82m² de brita	SERV	8,00	R\$ 634,98
37	EMEI VILA APARECIDA I endereço: RUA ELESBÃO, 264 I VILA APARECIDA I Área da grama (m²): 201,94 I Área de areia ou brita: 488,20 I Quantidade de vasos: 4	SERV	8,00	R\$ 593,84
38	EMEI VILA FÁTIMA I endereço: AV. GOIÁS, 350 I VILA FÁTIMA I Área da grama (m²): 147,07 I Área de areia ou brita: 248,64 I Quantidade de vasos: 9 I Observações: *3 arbustos	SERV	8,00	R\$ 540,48
39	CEIM / EMEI PROF. EMILIA ANICETO ROSSI I endereço: RUA SÃO PAULO, 860 I VILA SÃO JOÃO I Área da grama (m²): 1203,59 I Área de areia ou brita: 49,00 I Quantidade de vasos: 0 I Observações: *sendo 1.780,72m² área com grama ao lado da creche e 1 arbusto na calçada	SERV	8,00	R\$ 695,79
40	ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO I endereço: RUA ROMÊNIA, 171 I JARDIM EUROPA I Área da grama (m²): 1783,43 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 0 I Observações:	SERV	8,00	R\$ 680,54

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.****Proposta de Preços****Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 3537305.402.00027811/2025-15 – Edital nº 3.194/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para realizar capinação, roçagem e pulverização de plantas, gramíneos e jardins das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis.

Razão Social:**CNPJ:****Endereço Completo:****Telefone:****E-mail:**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CEIM / EMEI ALPHAVILLE I endereço: AV. DESPORTISTA FRANCISCO MOREIRA, 20 I JD. ALPHAVILLE I Área da grama (m²): 590,27 I Área de areia ou brita: 222,80 I Quantidade de vasos: 12 I Observações: *16 arbustos no terreno	SERV	8,00		
02	ANEXO EMEF PROF. ARMELINDO ARTIOLI I endereço: RUA BELMIRO LOPES, 245 I RES. ALTO DAS BRISAS I Área da grama (m²): 4169,25 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 8 I Observações: 50 arbustos, 35,24m de arbusto	SERV	8,00		
03	CEIM ANÁLIA BRAGA PEREIRA BRAZ I endereço: RUA DO MINEIRO, 500 I RES. MIGUEL BARBEIRO I Área da grama (m²): 927,94 I Área de areia ou brita: 118,32 I Quantidade de vasos: 2 I Observações: *1 arbusto no canteiro do pátio coberto	SERV	8,00		
...	...	...	...		
...	...	...	...		
...	...	...	...		

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.
- Os serviços deverão ser cotados por Unidade da Secretaria de Educação, conforme Anexo I (b) – Levantamento de áreas gramadas.

- O valor da proposta deve incluir os custos de todos os itens acima mencionadas, serviços prestados, contribuições sociais, impostos, taxas, encargos previstos na legislação trabalhista, provisionamentos e outras despesas que incidirem sobre a prestação de serviços, além de todos os custos de aquisição dos equipamentos, uniformes, incluído despesas com entrega/translado, viagem, refeições e hospedagem da equipe de trabalho, não sendo admitido cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 3537305.402.00027811/2025-15, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 3537305.402.00027811/2025-15 – Edital nº 3.194/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para realizar capinação, roçagem e pulverização de plantas, gramíneos e jardins das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo^[1]:

Endereço Comercial Completo^[2]:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº /2026**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para realizar capinação, roçagem e pulverização de plantas, gramíneos e jardins das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 3537305.402.00027811/2025-15.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para realizar capinação, roçagem e pulverização de plantas, gramíneos e jardins das Unidades da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis**, conforme Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 3537305.402.00027811/2025-15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo nº 3537305.402.00027811/2025-15.

2.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1. A contratada deverá realizar os serviços em conformidade com as especificações do Edital.

2.2.2. Os serviços serão realizados nas unidades, conforme Anexo I (b), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após data informada em Ordem de Serviço.

2.2.3. A execução dos serviços será realizada em 8 (oito) medições ao longo do período de vigência do contrato. O cronograma e o escopo de cada medição serão definidos em Ordens de Serviço, emitidas pela fiscalização do contrato.

2.2.4. Ao final de cada medição concluída, a contratada deverá emitir um comprovante de execução dos serviços, que deverá ser assinado e datado pelo responsável de cada Unidade da

Secretaria. Este comprovante, detalhando os serviços realizados e as áreas abrangidas, deverá ser apresentado para fins de ateste e controle.

2.2.5. A frequência de realização dos serviços será de acordo com a necessidade de cada unidade, sendo as 8 medições distribuídas conforme a demanda sazonal de crescimento da vegetação, preferencialmente nos períodos chuvosos e de recesso / férias escolares.

2.2.6. A quantidade anual é aproximada, podendo ocorrer variação, conforme a necessidade.

2.2.7. Os serviços deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias conforme legislação vigente.

2.2.8. Poderão ser solicitadas correções nos serviços, quando em desacordo com as especificações descritas, devendo ser realizados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5. CONTRATAÇÃO

2.5.1. Na data de início de execução do contrato, que será informada na Ordem de Serviço, deverá ser apresentado:

2.5.1.1 Relação contendo nome completo do responsável pela empresa contratada, telefone celular, endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), assinado pelo representante da empresa.

2.5.1.2 Comprovante de formação do profissional de nível superior com formação em Ciências Agrárias (Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal) ou Biologia, com registro junto ao Conselho Regional Correspondente (CREA ou CRBio), devendo este profissional possuir responsabilidade técnica frente ao seu órgão de classe;

2.5.1.3 Comprovante de vínculo empregatício do profissional do item 2.5.1.2..

2.5.1.4 Quaisquer dos documentos elencados acima devem estar em seu prazo de validade;

2.5.1.5 Todos os documentos mencionados deverão ser entregues por meio de requerimento no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Penápolis.

2.6. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de início de execução informada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo legal e quantitativo a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria requisitante.

4.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica referente à prestação dos serviços deverá ser emitida e apresentada pela Contratada após a conclusão e o ateste de cada medição dos serviços executados, conforme as Ordens de Serviço e o cronograma do contrato.

4.1.2. Considera-se atestada a Nota Fiscal Eletrônica no momento em que a Fiscalização do Contrato formalizar a aprovação dos serviços executados na medição, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do respectivo contrato.

4.1.3. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá apresentar o Comprovante de Execução dos Serviços da medição, devidamente assinado e datado pelos responsáveis das Unidades da Secretaria onde os serviços foram realizados.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CEIM / EMEI ALPHAVILLE I endereço: AV. DESPORTISTA FRANCISCO MOREIRA, 20 I JD. ALPHAVILLE I Área da grama (m²): 590,27 I Área de areia ou brita: 222,80 I Quantidade de vasos: 12 I Observações: *16 arbustos no terreno	SERV	8,00		
02	ANEXO EMEF PROF. ARMELINDO ARTIOLI I endereço: RUA BELMIRO LOPES, 245 I RES. ALTO DAS BRISAS I Área da grama (m²): 4169,25 I Área de areia ou brita: 0,00 I Quantidade de vasos: 8 I Observações: 50 arbustos, 35,24m de arbusto	SERV	8,00		
03	CEIM ANÁLIA BRAGA PEREIRA BRAZ I endereço: RUA DO MINEIRO, 500 I RES. MIGUEL BARBEIRO I Área da grama (m²): 927,94 I Área de areia ou brita: 118,32 I Quantidade de vasos: 2 I Observações: *1 arbusto no canteiro do pátio coberto	SERV	8,00		
...	...	...	...		
...	...	...	...		
...	...	...	...		

4.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

4.3.1. Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

4.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

4.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.5 e 4.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

4.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

4.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da assinatura da ata de registro de preço.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, após análise e deferimento, retroagindo a data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

6.1.1. Secretaria Municipal de Educação: **02.09.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **098** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **115** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/22000** (Tesouro – Ensino Fundamental).

6.1.2. Secretaria Municipal de Educação: **02.09.03.3.3.90.39.99** – Dotação nº **115** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **116** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/21000** (Tesouro – Educação Infantil).

6.1.3. Secretaria Municipal de Educação: **02.09.05.3.3.90.39.99** – Dotação nº **132** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **117** – Fonte de Recurso e Aplicação:

01/20006 (Tesouro - Merenda).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.4. Os serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe a empresa:

8.1.1. A CONTRATADA deverá destinar para execução do contrato de:

8.1.1.1 04 (quatro) funcionários capacitados;

8.1.1.2 02 (dois) veículos de remoção imediata dos materiais orgânicos e inorgânicos para o aterro sanitário ou ecopontos.

8.1.1.3 01 (um) Profissional de nível superior com formação em Ciências Agrárias (Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal) ou Biologia, com registro junto ao Conselho Regional Correspondente (CREA ou CRBio), devendo este profissional possuir responsabilidade técnica frente ao seu órgão de classe.

8.1.1.4 Todos os profissionais devem ter vínculo empregatício com a CONTRATADA seguindo a legislação trabalhista em vigência.

8.1.2. Executar os serviços de capinação manual e mecânica, roçagem manual e mecânica, pulverização de plantas, gramíneos e jardins, conforme especificado neste documento e no contrato.

8.1.3. Realizar os serviços com qualidade, eficiência e segurança, utilizando equipamentos e materiais adequados e seguindo as normas técnicas e de segurança do trabalho.

8.1.4. Cumprir o cronograma de execução dos serviços, garantindo a manutenção constante das áreas verdes das unidades escolares.

8.1.5. Realizar os serviços em horários e condições climáticas adequadas, evitando transtornos e riscos para alunos, funcionários e terceiros.

8.1.6. Realizar a correta destinação dos resíduos vegetais resultantes dos serviços, de acordo com as normas ambientais vigentes.

8.1.7. Disponibilizar equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços, incluindo profissionais com experiência em capinação, roçagem e pulverização.

8.1.8. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas, garantido a utilização dos mesmos.

8.1.8.1 Fornecer aos seus empregados uniforme com identificação da empresa, crachá de identificação e os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) pertinentes a cada serviço e exigidos por lei, considerando a Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e atos normativos do Ministério do Trabalho, garantindo que todos utilizem corretamente os equipamentos durante a execução do objeto.

8.1.8.2 Observar as Normas Regulamentadoras NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-35 (Trabalho em Altura), e eventuais outras aplicáveis.

8.1.8.3 Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes e garantindo a integridade física dos funcionários e terceiros.

8.1.9. Utilizar produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos competentes, seguindo as instruções do fabricante e as normas de segurança.

8.1.10. Adotar medidas para minimizar o impacto ambiental dos serviços, evitando a contaminação do solo, da água e do ar.

8.1.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

8.1.12. Manter a documentação da empresa e dos funcionários em dia, incluindo alvarás, licenças e comprovantes de qualificação.

8.1.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer problema ou imprevisto que possa afetar a execução dos serviços.

8.1.14. Atender às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Educação, buscando soluções para eventuais problemas ou dúvidas.

8.1.15. Manter a área de trabalho limpa e organizada, recolhendo e descartando os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

8.1.16. Manter um canal de comunicação aberto com a Secretaria Municipal de Educação, para facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

8.1.17. A empresa deverá arcar com todos os custos de transporte, alimentação, e outros necessários para a realização dos serviços.

8.1.18. A empresa deverá ter um responsável técnico para acompanhar os serviços, e que deverá comparecer as unidades escolares quando solicitado.

8.1.19. Garantir a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos, realizando inspeções e manutenções preventivas e corretivas.

8.1.20. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

8.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

8.1.22. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.1.23. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

8.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

8.1.25. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do

CONTRATANTE;

8.1.26. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

8.1.27. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

8.1.28. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

8.1.29. Ser responsável pela supervisão periódica dos serviços, com o prévio conhecimento da fiscalização do contrato, ou todas as vezes que a fiscalização do contrato entender necessária para a avaliação da execução dos serviços.

8.1.29.1 A supervisão dos serviços deverá ser realizada constantemente, bem como todas as vezes que o CONTRATANTE entender necessário para a avaliação da execução dos serviços;

8.1.29.2 Receber as reivindicações apresentadas pelo CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

8.1.29.3 Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções.

8.1.29.4 Realizar reposição imediata em caso de falta dos profissionais

8.1.30. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

8.1.31. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos;

8.1.32. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.

8.1.33. Não é necessário que a empresa possua sede própria no município.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, nas condições pactuadas.

8.2.3. Notificar, formalmente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.4. A existência da fiscalização do CONTRATANTE, não exime a fiscalização da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços e de nenhum modo diminui ou altera a sua responsabilidade, na prestação de serviços a serem executados.

8.2.5. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante / adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa:

9.2.1. No caso de atraso de entrega de qualquer documentação previsto neste Termo, a partir de 03 dias úteis e até 10 dias úteis consecutivos da data prevista para entrega, será aplicada a multa de 0,005% do valor total do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso justificado ou injustificado, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o artigo 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1.1 Quando o total de dias de atraso de entrega de documentação for superior a 10 dias úteis consecutivos deverá ser aplicada a multa prevista no item 16.3.2.

9.2.2. No caso de atraso de execução dos serviços, a partir de 02 (dois) dias úteis e até 05 (cinco) dias úteis será aplicada a multa de acordo com o seguinte critério:

9.2.2.1 Valor unitário da proposta da proposta multiplicado pela medida ou unidades do referido adicional/acréscimo de 10%, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o artigo 162, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.2.2 Esta multa será aplicada enquanto o total de dias de atraso consecutivos for igual ou inferior a 05 (cinco) dias úteis.

9.2.2.3 Quando o total de dias de atraso consecutivos for superior a 05 (cinco) dias úteis deverá ser aplicada a multa prevista no item 9.3.2.

9.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

9.3.1. Advertência por escrito;

9.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis / SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.1. No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

10.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

10.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

10.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

11.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

p/ Contratante p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[2] Idem ao anterior.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Ambrósio Ianela, Secretário(a) Municipal de Administração**, em 26/01/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404746** e o código CRC **7FF36402**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00027811/2025-15

SEI nº 0404746